



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 102 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 23005.001572/2010-41 **RESOLVE ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Informática, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O Curso de Graduação em Licenciatura em Informática, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

1) Modalidade de Ensino: à Distância

1.1) Regime acadêmico: modular

1.2) Regime de matrícula: modular

2) Carga horária mínima:

2.1) mínima CNE: 2.800 horas;

2.2) mínima UFGD: 2.920 horas;

3) Tempo de integralização em anos:

3.1) mínimo CNE: 4 anos;

3.2) mínimo UFGD: 4 anos;

3.3) máximo CNE: não definido;

3.4) máximo UFGD: 7 anos;

4) A carga horária do curso é contada em horas/relógio (60min.)

5) Turno de funcionamento: Integral, a distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia, no polo de Eldorado (MS)

6) Número de vagas: 50

7) Grau conferido: Licenciado em Informática.

8) Formas de Acesso: Validação de cadastro de pré-inscritos pelas Secretarias de Educação Estadual e Municipal disponibilizados na Plataforma Freire.

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, constará a Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Licenciatura em Informática, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e Ementário.

Damião Duque de Farias